

N. 2769.



116

-219

1922

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Placidant

Auto de ratificação de protesto

Emilio Antonio Domingos,
Mestre da Lancha N.º 1.ª Sereia - Reg.º

AUTUAÇÃO

Assento _____ *dias do mez de* *Março* _____
do anno de mil novecentos vinte e dois _____ *nesta cidade de*
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, actuo os autos
e protestos que adiante se ve _____
do que, para constar, faço esta autuação. Eu _____ *Placidant*
Escrivão _____

Anno de 1922



JUIZO Federal
do
Município
de
Arrolândia
Estado do Paraná

Excmo.
Senhor Juiz

Autos de ratificação de
protesto

em que é:

Cirílio Antônio Romingas
Mestre de Caucha nº 30000 Regte.

Autuação

nos quatro dias do mês de Março
de mil novecentos e vinte e dois,
nesta cidade de Arrolândia em
Cartório, autuei a estes autos
a petição e documentos que
a mesm. autone que adiante
se vê, os que para constar
fiz este termo. Eu, Jozé Fer-
reir de Oliveira, Promotor
de Justiça.

32
1
Como Juiz. Exccional do
Estado do Paraná.



A) Como requer. Nuncio o escrivão
do Civil para funcioanar nes-
te processo. Em 4-3-22

Edgard
Dir. Emilio Antonio Domingos,
Mestre da lancha "Sereia" que havendo feito
o seu protesto marítimo como exige o art.
509 do Cod. Commercial, quer que V.Excia
admitta a ratificação do referido protesto,
que é o que junto offerço. Como é de lei,
visto que se acha dentro do prazo de 24-
horas depois da sua entrada; por isso

P. a V.Excia se digne de
autorizar o Substituto
de V.Excia nesta cidade
para a dita ratificação
designando dia e hora,
citando o Sr. Laurio Loyola
representante dos Srs. Guimarães
& Cia, agentes do vapor "Matial"
e o Sr. Antonio Ribeiro de
Macedo, consignatário da
carga avariada, para assistirem
querendo.

E. R. M. e

Antonina 3.º Março de 1922
Emilio Antonio Domingos



3 1922
RECEBIDO



4 B

(T2)

Indicações de Serviço

ENDEREÇO

Jury Substituto Federal

AT

off

RECEBIDO

de... 9
às... 21/10
por... 9-

Repartição Geral dos Telegraphos

CARIMBO



A administração não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros ou demora de transmissão e entrega de telegrammas — Art 17 do Regulamento approved pelo Decreto n. 11.520, de 10 de Março de 1915. (Art 3.º da Convenção Internacional Telegraphica de São Petersburgo.)

Telegramma de Curitiba N. 72 Pls. 20 Data 3 Hora 20

Autoriso processar ratificação protesto
avariados lanchara Sersia 'enviando autos
julgar-se aqui Sandz

Junta aut.
Esgard

Costa Carvalho

Jury Federal



574

Nos, abaixo assignados, patrão e tripulante da lancha "Soreia" juramos e juraremos em juizo, se preciso for, que achando-se a mesma embarcação apparehada e estancada com tripulação, em viagem do porto de Paranaguá para o de Antonina, com durentos saccos de assugas marca "PN" recebidos do bordo do vapor nacional "Matul", navegou sem accidente até a altura do Jerê. D'essa ilha em diante foi a embarcação açoitada por um temporal de chuva e vento, tornando-se o mar muito agitado, causando araria por aqua á mercadoria, apenas de todos os esforços que empregamos para evitar essa araria; e por isto e por todos os acontecimentos que protestamos, como de facto protestado femos contra o mar, vento e a chuva ou contra quem de direito for, contra seguradores e interessados de lancha e da carga, adim de não respondemos por araria alguma, visto haverem acontecido todos os transtornos, como ficam mencionados, e não porque a embarcação estivesse em mau estado ou por negligencia da tripulação.

E para constar pediu o Mestre da lancha "Soreia" para que eu Lauro Loyola escrevesse o presente que elle Mestre dictou e por achar conforme assigna com o tripulante, que por não saber escrever pediu ao Sr Sebastião Souza para fazel-o á seu rogo. Eu Lauro Loyola o escrevi e assigno

Antonina 22 de Março de 1922

Lauro Loyola
Emílio Antonio Domingos

Sebastião Souza á rogo de Heitor Mendes



Termo de ratificação

Nos quatro dias do mez de Março
de mil novecentos e vinte
e dois mil e quatrocentos e setenta e sete
em Cortico, Campoverde e Ci-
dadão Emilio Antonio Domín-
go, mestre do Rancho Pereira
da nacionalidade Brasileira
por elle foi feito que mim
recepção como recepto da
tudo o seu protecto feito de fls
que se casse pagando a parte
integrante destes autos, do que
por Benedito Soares e outros
nos que annexos. Em for
Junção de Benedito Soares
o escrevi. Emilio Antonio Domingos

Intimação

Certifico que intimados
subscritores Laurindo Cayula e
Antonio Ribeiro de Macedo
por todo o conteúdo do protecto
e termo de recepção
que lhes li e se cobra um
decentos do que aqui se.
Audência 4 de Março 1922

O Benedito
João Ferreira de Almeida

Conclusões

Aos seis dias do mez de Março,
 de mil novecentos e vinte e dois,
 nesta Cidade de Curitiba, em Cor-
 tório, faço estes autos conclusivos
 ao Acórdão Edgard Alves de Oliveira
 na primeira Supplente ao Subs-
 tituto do Juiz Federal, neste
 Município, o que porá fim,
 por fim este processo. Com José
 Ferreira de Oliveira, Promotor
 o escrevi

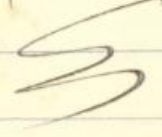
Finalizações.

Remetta-se ao Sr. Dr. Juiz Federal
 por intermedio de seu respectivo
 escrivão

Antonina, 6 de Março de 1922
 Edgard Alves de Oliveira
 1.º Supplente do Juiz Federal

Data

Na mesma data supra res-
 ta Cidade de Curitiba, em Cor-
 tório, me foram entregues es-
 tes autos; do que porá fim
 por fim este processo. Com José Ferri-
 ra de Oliveira, Promotor o escrevi



Certetas

Certifico que foram pagas
as quantias até a presente
antes d'elles; e que dou fe
Autentica de Moraes de 1922.

O' Bravos
Joze Ferreira de Oliveira

Remessa.

Na mesma data supra res-
ta a quantia de Autentica
em Cartorio, faço entrega
estes autos do Sr. Paulo Pau-
tor Juiz Federal pro inter-
negio de seu requerido
Bravos, e que por conta
pelo este Juiz. Eu Joze
Ferreira de Oliveira, Bravos
o escrevi.

Remetto.

Recebimento.

Nos oito dias do mez de Moraes de
1922, recebi estes autos, do que faço
este termo. Eu Yphigenia Lopes Es-
cricente juramentada o escrevi.
E. Paul Mascant, escrivão, Autentica

Obj^o -

Os oito dias do mez de Maio de 1922, faço estes autos conclusos ao Mo. Juiz Federal, do que faço este termo. Em Iphigenia Lopes, Escrevente juramentada o escrevi. -
J. J. M. Maia, escrivão, Subscritor -

Obj -

Contados os dias.

L. 8 III 912

Barua

Porta -

Os 8 dias do mez de Maio de 1922, me foram entregues estes autos, e faço este termo. Em Iphigenia Lopes, Escrevente juramentada o escrevi. -
J. J. M. Maia, escrivão, Subscritor -